

# CBS/IBS Produtor Rural

Contribuinte Regular e não Obrigatório



# Produtor Rural Contribuinte Regular do IBS



- O produtor rural que obtiver receita bruta anual superior a R\$3,6 milhões no exercício anterior ou atual à inscrição de ofício no CNPJ, somando a receita de todos os estabelecimentos, será cadastrado como contribuinte regular do IBS e da CBS.

---

**As Inscrições Estaduais  
Serão Mantidas até  
31/12/2032**

**INSCRIÇÃO  
ESTADUAL**



# Produtor Rural Contribuinte Obrigatório terá que operar com CNPJ

(Faturamento Acima de 3,6 milhões no ano anterior)

- CNPJ com efeito de Pessoa Física;
- Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, que trata do cadastro no CNPJ, prevê, em seu Anexo V, a TABELA DE NATUREZA JURÍDICA e, no grupo 4, constam os códigos previstos de Natureza Jurídica das pessoas que, apesar de estarem inscritos no CNPJ, mantêm a característica de Pessoa Física:

## Naturezas Jurídicas de Pessoa Física

401-4 - Empresa Individual Imobiliária  
402-2 - Segurado Especial  
408-1 - Contribuinte individual  
409-0 - Candidato a Cargo Político Eletivo  
411-1 - Leiloeiro  
**412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)**

# Vantagem do CNPJ com Natureza de Pessoa Física

- não exigência do Salário Educação e;
- da não entrega da Escrituração Contábil Fiscal – DCTF.



# Fim do CAEPF

- CAEPF - Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física é um registro da Receita Federal que unifica informações sobre atividades econômicas de pessoas físicas, **substituindo o antigo CEI**, e é obrigatório para quem, sendo pessoa física, tem empregados, como médicos e dentistas, ou é produtor rural, titular de cartório, e para quem adquire produção rural para revenda. Ele serve para identificar essas atividades e é essencial para o envio de informações ao eSocial e e-Reinf, garantindo a regularidade previdenciária e fiscal, sendo acessível via e-CAC.





## Geração de CNPJ de ofício

- Para os Produtores Rurais Pessoa Física com Inscrição Estadual em situação ativa nas Secretarias Estaduais de Fazenda serão encaminhados os dados cadastrais pela SEFAZ à RFB para a inscrição de ofício no CNPJ;
- Caso o mesmo produtor tenha mais de um estabelecimento, seja na mesma ou em outra UF, serão gerados CNPJ, sendo o primeiro como matriz e os demais como filiais, na ordem do processamento da geração do CNPJ para cada estabelecimento, levando em conta as mesmas pessoas físicas integrantes do CNPJ.



## Geração de CNPJ de ofício

- Ao ser gerado o CNPJ a SEFAZ comunicará ao Produtor Rural sobre o código do CNPJ e sobre possível necessidade de entrar no sistema da REDESIM para complementar dados cadastrais (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>).
- O produtor rural terá prazo para se adequar à emissão do DF-e (documento fiscal eletrônico), podendo optar por continuar emitindo o DF-e com sua IE vinculada ao CPF até o início da obrigatoriedade da adoção do CNPJ, que se dará a partir de 01/01/2027.

# Geração de CNPJ de ofício

---



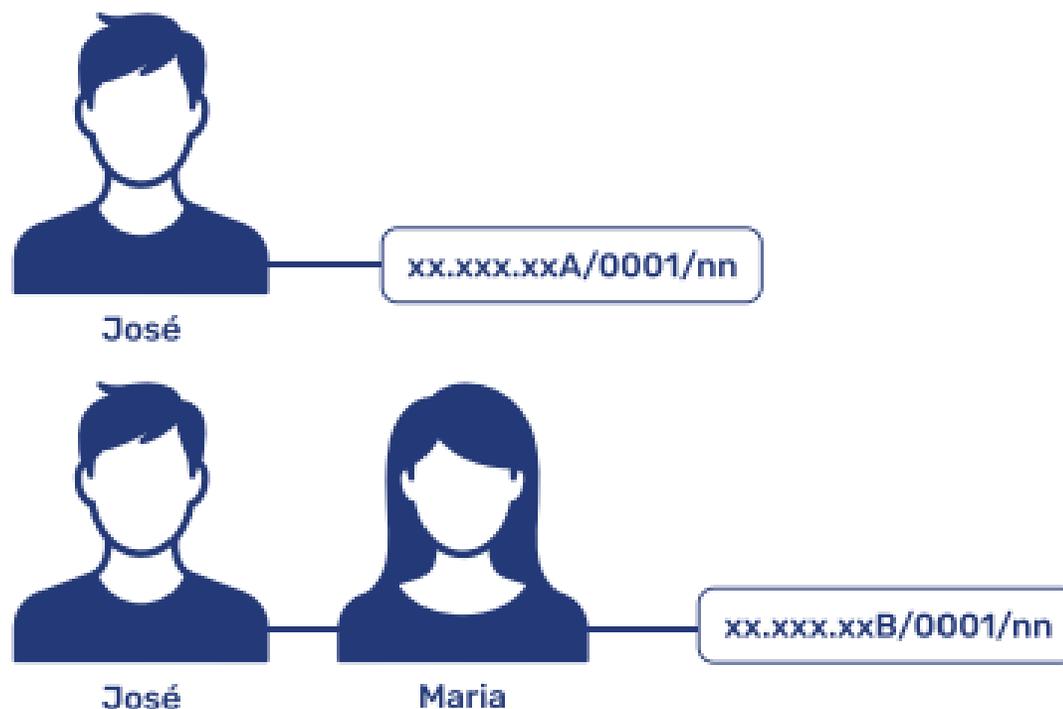
Ao ser gerado o CNPJ a SEFAZ comunicará ao Produtor Rural sobre o código do CNPJ e sobre possível necessidade de entrar no sistema da REDESIM para complementar dados cadastrais (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>).



O produtor rural terá prazo para se adequar à emissão do DF-e (documento fiscal eletrônico), podendo optar por continuar emitindo o DF-e com sua IE vinculada ao CPF até o início da obrigatoriedade da adoção do CNPJ, que se dará a partir de 01/01/2027

## Detalhe sobre a Geração de CNPJ:

Se o José tiver uma IE como titular individual e outra IE junto com a Maria, serão gerados 2 CNPJ's distintos, e não, matriz e filial.



# CBS/IBS Produtor Rural

Contribuinte não Obrigatório



# Produtores Rurais NÃO Contribuintes do IBS e da CBS:

- Será considerado NÃO contribuinte do IBS e da CBS o Produtor Rural que obtiver receita bruta anual inferior a R\$3,6 milhões (artigo 164 da LC 214/2025).
- O Produtor Rural NÃO contribuinte gerará crédito presumido nas suas vendas a destinatários contribuintes do IBS e da CBS (artigo 168 da LC 214/2025).
- O Produtor Rural, mesmo com receita bruta anual inferior a R\$ 3,6 milhões, poderá optar por apurar o IBS e a CBS pelo regime regular. Esta opção deverá ser feita no Portal de Negócios da REDESIM.





# Emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos – Dfe de Produtor Rural Não Obrigatório

Como soluções práticas para as dificuldades destes produtores rurais, na emissão dos documentos fiscais, podem ser adotadas algumas propostas, como:

- Uso da Nota Fiscal Fácil - NFF - aplicação que permite a emissão da NF-e/ NFC-e pelo produtor rural (já disponível para uso com CNPJ) de forma simplificada e com possibilidade de geração off line com prazo de transmissão em até 7 dias. A única exigência seria a vinculação de um smartphone à conta e-GOV do produtor;
- Uso do Provedor de Assinatura e Autorização de Documentos Fiscais Eletrônicos - PAA nos termos do Ajuste SINIEF 9/2022, que permite aos sindicatos, associações ou outras entidades representativas dos produtores gerarem a NF-e e assinarem em nome dos produtores desde que tenham sua autorização;
- Utilização dos sistemas de Nota Fiscal Avulsa das SEFAZ.



**FIM**

